



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITARARÉ

FORO DE ITARARÉ

2ª VARA

Rua Frei Caneca, 982, Centro, Centro - CEP 18460-000, Fone: (15) 3532-4339, Itararé-SP - E-mail: itarare2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS**

Processo Físico nº: **0003989-70.2011.8.26.0279**  
Classe: Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**  
Exequente: **União**  
Executado: **Padoveze Comércio e Transporte de Madeiras Ltda.**

**2ª Vara Judicial da Comarca de Itararé/SP**

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **Padoveze Comércio e Transporte de Madeiras Ltda**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito **Dr.(a) Nathália de Souza Gomes** da 2ª Vara Judicial da Comarca de Itararé/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução Fiscal ajuizada por União contra Padoveze Comércio e Transporte de Madeiras Ltda - Processo nº **0003989-70.2011.8.26.0279** (Nº de Ordem 68/2011) e que foi designada venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO(S) BEM(NS)** – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m). Através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br) o usuário tem acesso à descrição detalhada e fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s).

**DA VISITAÇÃO** - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s). As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas via e-mail [visitacao@superbidjudicial.com.br](mailto:visitacao@superbidjudicial.com.br).

**DO LEILÃO** – O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br). O 1º pregão terá início em **01/10/2019**, a partir das **13:00** horas, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, em **03/10/2019**, às **13:00** horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) bem(ns) no 1º pregão, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às **13:00** horas do dia **21/10/2019** - 2º pregão.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O leilão será conduzido pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial Sr(a). Renato S. Moysés, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 654, ou Sr(a). Alexandre Travassos, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 951, na impossibilidade do primeiro.

**DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS)** – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) corresponderá a 100% (cem por



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITARARÉ

FORO DE ITARARÉ

2ª VARA

Rua Frei Caneca, 982, Centro, Centro - CEP 18460-000, Fone: (15) 3532-4339, Itararé-SP - E-mail: [itarare2@tjsp.jus.br](mailto:itarare2@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

cento) do valor da avaliação judicial.

No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

**DOS LANCES** – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

Durante o leilão, profissionais da Superbid Judicial poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 4950-9660) ou *e-mail* ([cac@superbidjudicial.com.br](mailto:cac@superbidjudicial.com.br)).

**DOS DÉBITOS** – O arrematante se responsabiliza pelo pagamento de todos os débitos incidentes sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), ainda que relativos à períodos anteriores à data da arrematação.

**DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns).

A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

**DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através de boleto bancário ou TEF – Transferência Eletrônica de Fundos (TEF somente para correntistas do Banco Itaú), conforme indicado na seção "Minha Conta", do portal do Superbid Judicial.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão, deduzidas as despesas incorridas.

**DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO** – A partir da publicação do Edital, o exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, ficará responsável pela comissão devida.

**DO ACORDO OU REMIÇÃO DA EXECUÇÃO** – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes ou remição da dívida, com suspensão do leilão, fica o(a) executado(a), somente nestas hipóteses, obrigado(a) a pagar a comissão de 2% do valor pago.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITARARÉ

FORO DE ITARARÉ

2ª VARA

Rua Frei Caneca, 982, Centro, Centro - CEP 18460-000, Fone: (15) 3532-4339, Itararé-SP - E-mail: itarare2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.superbidjudicial.com.br](http://www.superbidjudicial.com.br).

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil.

**RELAÇÃO DO(S) BEM(NS)**

**Lote 1 - Uma máquina serra-fita, com carrinho, marca KL**, utilizada para serrar madeiras, com painel de regulagem para bitolas, com motor, funcionando normalmente, bastante usada.

Obs.: a máquina se encontra no local, parte dela afixada no solo, com painel de controle, carrinho, motor e serra fita funcionando normalmente no presente momento, equipamento bastante usado, cuja marca correta é IKL.

**Valor da Avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em junho de 2019.**

**Depositário:** João Carlos Padoveze.

**Local do bem:** R. Ayrton S. da Silva, 350, Distrito Industrial, Itararé/SP.

Itararé, 19 de julho de 2019.

Eu, Edmilson Silva Oliveira, Escrivão Judicial II, conferi e subscrevi.

**Nathália de Souza Gomes**

Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**